



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.273

de 08 de dezembro de 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

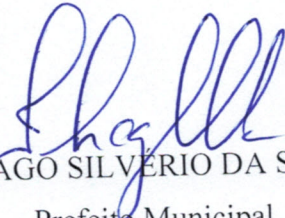
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

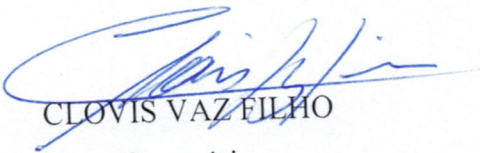
Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto da dotação consignada no anexo único de que trata o art. 1º desta lei, de Fontes de Recurso (FR) 2, até o limite dos repasses efetivados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

